

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – FILIAL BAHIA**

Endereço Sede: **Avenida Amarílio Tiago dos Santos, nº 144**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Lauro de Freitas / BA**

CEP: **42.703-750**

Endereço Escritório: **Rua Silvana Batista s/nº**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Mata de São João**

CEP: **42.280-000**

Endereço Casa Lar: **Rua Silvana Batista s/nº**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Mata de São João**

CEP: **42.280-000**

Site: **www.aldeiasinfantis.org.br**

E-mail da instituição: **laurodefreitas.ba@aldeiasinfantis.org.br**

Telefone da instituição: **(71) 3378-4066**

Vigência do mandato da diretoria atual: **de 2022 a 2025**

Nome do representante Legal: **Olivia Maria Quesado Valente Freitas**

CPF: **014.084.905-01**

RG: **06 88 34 67 -58 SSP/BA**

Telefone para contato: **(71) 33784066**

Celular: **(71) 988814959**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº do CNPJ: **35.797.364/0020-91**

Data de abertura no CNPJ: **23/11/2001**

Atividade econômica principal: **87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

Atividades econômicas secundárias: **87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial**

Identificação (☒) Atendimento (☒) Assessoramento (☒) Defesa e Garantia de Direitos

Inscrição no CMAS: **Resolução 06/2022 CMAS Mata de São João**

Município:

Inscrição no CMDCA: **SIM**

Município: Lauro de Freitas / Camaçari / Candeias

Certificação (não obrigatório) CEBAS Vigência: **Em processo de renovação – Situação do Registro Atual Válida.**

Finalidade Estatutária:

Artigo 3º -

I – A Assistência Social, como sua atividade preponderante, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Estatuto da Juventude, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LBB), a Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei de Apoio à Cultura, Lei nº. 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de fomento às atividades de caráter desportivo e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa aos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

II – A Aldeias Infantis promove a compatibilidade de sua natureza, objetivos e público alvo com a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com o Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009 e 16/201 e Portaria 46/SMADS/2010, republicada em 15/02/2011.

III – Promover o atendimento de forma continuada, e planejada, por meio de prestação de serviços, execução de programas e projetos e concessão de benefícios de proteção social, inclusive de proteção social de alta complexidade, na forma de serviços de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens na modalidade Casa Lar, e de Família Acolhedora, na modalidade Acolhimento Familiar ou em outra modalidade que venha a atender à metodologia e aos princípios norteadores da entidade internacional SOS-Kinderdorf International.

IV – Oportunizar proteção específica para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, e jovens que se encontram temporal ou permanentemente privados do cuidado

parental, com base no interesse superior dos mesmos, sem distinção de raça, sexo, cultura e credo político ou religioso, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

V – Promover serviços de apoio ao desenvolvimento de competências de famílias, lideranças locais e operadores de direito, visando a um ambiente protetor para crianças, adolescentes e jovens em risco de perder o cuidado parental, em caráter de gratuidade, tomando ainda como modelo a metodologia e os princípios da SOS-Kinderdorf International.

Entre outros.

2 - UNIDADE EXECUTORA

Conta Bancária

Banco: Brasil

Agência: 5695-2

Conta Corrente: 9.080-8

Imóvel onde funcionará o serviço é:

☐ Próprio ☐ Público ☒ Cedido ☐ Particular ☐ Alugado

A unidade fica aberta quantas horas por semana:

☐ Até 20 horas ☐ De 21 a 39 horas ☐ 40 horas ☐ Mais de 40 horas

☒ Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias da semana a unidade funciona?

☐ Segunda –feira ☐ Terça –feira ☐ Quarta -feira ☐ Quinta –feira ☐ Sexta -feira

☐ Sábado ☐ Domingo ☒ Todos os dias da semana

Responsáveis:

Coordenador Técnico

Nome Completo: a ser contratado

CPF:

RG:

Telefone para contato:

Celular:

E-mail:

Responsável pela Execução

Nome Completo: Olivia Maria Quesado Valente Freitas

CPF: 014.084.905-01

RG: 06.883.467-58

Telefone para contato:

Celular: 71 98881-4959

E-mail: olivia.valente@aldeiasinfantis.org.br

Responsável pela Prestação de Contas

Nome Completo: Olivia Maria Quesado Valente Freitas

CPF: 014.084.905-01

RG: 06.883.467-58

Telefone para contato:

Celular: 71 98881-4959

E-mail: olivia.valente@aldeiasinfantis.org.br

3 - DETALHAMENTO DO SERVIÇO**3.1 - JUSTIFICATIVA**

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Contudo, tem-se evidenciado por parte daqueles que deveriam zelar pelo cumprimento da referida Lei, práticas que violam os direitos de crianças e adolescentes, incluindo aquelas que colocam a vida e/ou a integridade dos mesmos em risco. Nestes, e em outros casos, caberá ao Poder Judiciário aplicar uma das medidas protetivas estabelecidas no Art. 101 do ECA, dentre as quais aquela prevista no inciso VII desta mesma lei, qual seja o acolhimento institucional. Neste ínterim, é imperioso destacar que tal medida, segundo o próprio estatuto, é excepcional e provisória, ou seja, só se pode lançar mão a este recurso quando outras medidas não couberem ou suas tentativas tenham restado infrutíferas.

Desta forma, a Aldeias Infantis SOS há 55 anos atua no Brasil vem ofertando a diversos municípios brasileiros o serviço de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, para

crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Vale ressaltar que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garante a proteção dessas crianças e adolescentes por meio da ofertado do serviço de acolhimento, o qual está tipificado através da Resolução do CNAS nº 109/2009. Este serviço tem como objetivo a oferta da Proteção Integral digna e de qualidade, que impacte no processo de crescimento humano, afetivo, social e profissional, resgatando a dignidade e autoestima.

Salienta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social/2004, os municípios classificados como de médio porte, grande porte e metrópoles (acima de 50 mil habitantes), são responsáveis pela execução dos serviços de alta complexidade nos seus respectivos municípios e recebe financiamento Estadual e Federal a execução direta ou indireta dos mesmos.

O Município de Mata de São João não realiza serviço de acolhimento e não existe alguma OSC que execute o acolhimento de crianças e adolescentes sob medida de proteção.

3.2 - OBJETIVOS

GERAL

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, na modalidade de casa lar e acolhimento familiar sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

ESPECÍFICOS

- a) Assegurar a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- b) Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres.

- c) Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta.
- d) Encaminhar os adolescentes a partir dos 14 anos as instituições que trabalham com a inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.
- e) Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;
- f) Acolher e dispensar cuidado individualizado em ambiente familiar;
- g) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.

3.3 - METAS, ETAPAS E INDICADORES FÍSICOS.

Metas	Etapa/ fase	Especificação/Detalhamento da etapa/fase	Indicador físico
			Unid.
1 – Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade.	I - Disponibilizar dormitórios	Os dormitórios consistem em camas/berços, colchões, guarda-roupas, cômodas e, ainda, toalhas de banho e rosto, lençóis, travesseiros, fronhas, mantas, tudo devidamente higienizado. Os bens permanentes serão disponibilizados pela entidade. Já os bens de consumo, serão adquiridos com os recursos repassados pela Concedente.	Dormitórios disponibilizados
	II – Conservar para bem acolher	Esta etapa contempla serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns, jardinagem, conserto de máquinas, mobiliário, utensílio domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos e outros equipamentos.	Serviços realizados
	III – Disponibilizar material de limpeza	Esta etapa contempla a compra de sabão em pó, sabão em pedra, água sanitária, cloro, multiuso, bombril, esponja para lavar prato, detergente, amaciante, lustra móveis, rodo, pá, vassoura de pelo, vassoura de piaçava, pano de chão, álcool, limpa vidro, desinfetante, limpeza pesada, cera, dentre outros.	Compras Realizadas
2 – Garantir a proteção integral das crianças e adolescentes acolhidos.	I - Disponibilizar para cada acolhido (a) kit de higiene pessoal	O Kit de higiene pessoal é composto, no mínimo de: sabonete, creme dental, escova de dente, shampoo, condicionador, creme para pele, cotonetes e colônia. Podendo ter ainda, desodorante, creme de pentear, absorvente (feminino), fralda descartável, lenços higiênicos, talco, sabonete líquido, pente, escova de cabelo, dentre outros.	Kit de higiene pessoal
	II – Ofertar vestuário digno	Esta etapa contempla a entrega de enxovais variados, conforme a especificidade de cada acolhido, podendo conter itens de vestuário, calçados, peças íntimas, meias, fardamento escolar, mochilas e esportivo.	Enxovais ofertados
	III - Ofertar	A alimentação balanceada consiste na oferta	Refeição ofertada

	alimentação balanceada	de alimentos em quantidade e qualidade suficientes. Serão ofertadas no mínimo 06 refeições por dia, sendo: café da manhã, lanche das 09h, almoço, lanche das 15h, janta e ceia.	
	IV – Ofertar material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico.	Esta etapa contempla a oferta de kits variados, conforme a especificidade de cada criança/adolescente, podendo conter livros impressos e em outras mídias, revistas, material escolar, jogos, brinquedos educativos e outros.	Kits ofertados
3 – Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço	I – Recursos Humanos	Esta etapa contempla as despesas com as folhas de pagamento mensais, encargos, benefícios e provisionamentos de férias e décimo terceiro salários dos seguintes profissionais: 01 mãe social, 02 mães substitutas, 01 assistente de casa lar ou educador social, 01 coordenador, 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 auxiliar administrativo, totalizando 8 colaboradores. Obs: A entidade está desobrigada de recolher INSS cota patronal.	Folhas de pagamento pagas
	II – Demais Custos Operacionais	Telefonia e internet	Fatura paga
		Energia Elétrica	Fatura paga
		Água e Esgoto	Fatura paga
		Aluguel de Carro	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para Casa Lar	Contrato Assinado e Fatura paga
		Aluguel de Imóvel para o Escritório	Contrato Assinado E Fatura paga
		Serviços de Pessoa Física	Serviços Executados
		Serviços de Pessoa Jurídica	Serviços Executados
		Gás de cozinha	Botijão
		Transporte de pessoas e cargas (taxi, transporte escolar, carreto, locação de van)	Viagens realizadas
		Material de expediente	Compras realizadas
		Combustível	Litros

3.4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS METAS, METODOLOGIA, MEIO DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS.

META I	
Ofertar espaço físico salubre, habitável e que respeite a individualidade da criança e adolescente.	
Descrição Detalhada	
Objetivo:	

Garantir a acolhida, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em um ambiente seguro, salubre, habitável e com ambiência, onde a criança e/ou adolescente sintam-se protegida, tendo seus direitos básicos respeitados.

Metodologia:

O acolhimento será realizado em condições dignas, sendo preenchido, inicialmente, um instrumental que irá coletar alguns dados iniciais (dados pessoais, informações referentes aos pertences trazidos, condições gerais de saúde, observando se há sinais de violência física, entre outros dados relevantes). Como também o ato será registrado Ata de Acolhida.

A Guia de Acolhimento expedida pelo Poder Judiciário é o instrumental que oficializa o processo da medida de acolhimento, sendo indispensável para a aplicação da medida.

Vale pontuar que quando a criança/adolescente chega ao serviço o Comitê de Acolhida (interno) é acionado para discutir/estudar a melhor casa para a criança/adolescente ser inserida.

É apresentado para a criança e/ou adolescente os funcionários, as demais crianças/adolescentes residentes no serviço, o espaço físico. De forma lúdica algumas rotinas básicas, do dia-a-dia, serão socializadas. E a fim de estreitar os vínculos com os demais acolhidos proporcionamos momentos de interação, através das rodas de conversa.

Para manter o espaço físico sempre seguro, em ambiência, limpo e organizado, faz-se necessário o investimento de manutenção e higienização/material de limpeza.

Neste primeiro momento de acolhida a criança e/ou adolescente terá acesso ao seu quarto, sua cama, seus guarda-roupa e serão disponibilizados: itens de cama (lençóis, travesseiro, fronhas, mantas, entre outros itens) e banho (toalha de banho e rosto). Cada criança e adolescente recebe 03 conjuntos, conforme os estandares mínimos adotado pela Organização. Os itens serão sempre higienizados conforme necessidade, por isso, a importância do material de limpeza.

Vale ressaltar que será preservada a identidade, integridade e história de vida da criança/adolescente. Como também, os aspectos da sua individualidade serão respeitados (crença, costumes, tradições, entre outros).

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nº da Guia de Acolhimento (o documento não pode ser anexo);
- Ordem de serviço;
- Nota fiscal do serviço executado;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução:

2022 a 2023

Resultado Esperado:

- Dormitório disponibilizado de forma individual, em condições de uso, para cada acolhido

(a), com a disponibilização de toalha de banho, lençol, lençol com elástico, travesseiro, fronha, cobertor/manta. Os itens mencionados de cama e banho trocados quando necessário.

- Espaço físico seguro, limpo e morável.
- Ambiente que favoreça a criança e/ou adolescente um desenvolvimento sadio, seguro, de apoio, de proteção e cuidado, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais.
- Ambiente de acolhimento que possibilite o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias.
- Máquinas, mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos de lazer, aparelhos, entre outros, em funcionamento.
- Roupas de cama, mesa, banho e vestuários devidamente higienizados.

META II

Garantir Proteção Integral das crianças e adolescentes acolhidos.

Descrição Detalhada

Objetivo:

Garantir a criança e adolescente, sob medida de proteção, o que está previsto no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente: direito a alimentação, saúde, vestuário, educação, esporte, lazer, cultura, entre outros.

Metodologia:

Cada criança/adolescente ao dar entrada no serviço de acolhimento tem construído o seu Plano Individual de Atendimento – PIA, atendendo suas especificidades. Suas necessidades básicas são atendidas, a fim de respeitar o atendimento individual e personalizado, conforme previsto nos Princípios Básicos da Política de Atendimento. Portanto, nos propomos:

- 1) À oferta de uma alimentação balanceada e de qualidade, através de refeições realizadas na Casa Lar, pela Mãe Social e/ou Substituta. Alimentação – a alimentação oferecida será balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricionais, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, contemplará hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos acolhidos, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.
- 2) Disponibilizar vestuário, calçado, roupas íntimas, meia e fardamento escolar, atendendo as necessidades de cada criança/adolescente – Será garantido vestuário necessário para o tempo de permanência no serviço;
- 3) Entregar itens de higiene pessoal para manter o cuidado corporal, como também com a saúde;
- 4) Providenciar, quando necessário, material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para contribuir com o a formação educacional;
- 5) Proporcionar momentos culturais, de lazer, de recreação e esportivos, a fim de contribuir com o desenvolvimento de cada criança/adolescente.

Cada núcleo familiar (Casa Lar) é composto por até (10) dez crianças, de diferentes idades e de ambos os sexos que ficam sob o cuidado de uma Mãe Social (Cuidadora Residente). Não separamos os irmãos biológicos.

Todas as necessidades básicas são fornecidas através do núcleo familiar, onde a Mãe Social - profissão regulamentada e registrada pela Lei nº. 7.644, de 18 de dezembro de 1987, tem a atribuição de trabalhar para o desenvolvimento de cada criança a ela confiada, proporcionando a segurança, o amor e a estabilidade que cada uma necessita. Essa profissional capacitada em cuidados infantis administra o lar com autonomia, dá orientação e respeita a origem familiar, as raízes culturais e a religião de cada um.

Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. Estimulamos a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral. Desde modo, o planejamento de cada núcleo é individual.

As atividades que serão realizadas durante o mês ficam a cargo da discussão entre Mãe Social e Assistente de Desenvolvimento Familiar – ADF, com a aprovação orçamentária do Coordenador.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Nota fiscal da compra.

Período de Execução:

2022 a 2023

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Fornecimento de no máximo 06 refeições diárias para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de vestuário, calçados, entre outros itens para cada criança/adolescente;
- Fornecimento de material escolar, didático, paradidático, recreativo e lúdico para desenvolvimento pedagógico e escolar de cada núcleo familiar.
- Participação das crianças/adolescentes em uma das seguintes atividades: lazer, esportivas, cultural e recreativa.

META III

Assegurar condições operacionais para funcionamento do serviço

Descrição Detalhada

Objetivo:

Operacionalizar a oferta do serviço, através da contratação de Recursos Humanos, conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e disponibilizar itens complementares para o funcionamento do mesmo.

Metodologia:

O serviço de acolhimento apresenta dois eixos: acolhimento provisório e excepcional e intervenções junto à família biológica, extensa, afetiva ou substituta para o processo de reintegração/desligamento.

Portanto, há a exigência de quadro de colaboradores específico, que atenda as normativas da Política de Assistência Social – PNAS.

Os colaboradores estão divididos em 02 grupos:

- De ação direta com a criança/adolescente - Mãe Social, Mãe Substituta, Assistente de Casa Lar, Psicólogo e Assistente Social.
- De ação meio com a criança/adolescente e família – Coordenador e Auxiliar Administrativo.

As atribuições consistem:

- Observar no atendimento e acompanhamento individual, a história de cada acolhido (a), a fim de identificar as necessidades básica e posterior encaminhamentos para os atores das áreas: Agente de Saúde, Equipe do PSF, Unidade Escolar, Equipes de CRAS e CREAS, NASF, entre outros;
- Encaminhar a criança e/ou adolescente para avaliação médica; matriculá-lo na rede educacional mais próximo do serviço, quando for inviável a manutenção na escola próxima da sua residência; encaminhar a criança e/ou adolescente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e sua família para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devendo ser inserida no PAIF e/ou PAEFI; buscar parcerias com os projetos e programas na área de cultura, esporte e lazer;
- Imediatamente após o acolhimento da criança e/ou adolescente, a equipe técnica do serviço irá convocar uma reunião com todos os atores envolvidos com a medida de proteção (Rede) para estudar o caso e construção do PIA. Será pactuada entre os envolvidos a manutenção da referência e contra referência dos encaminhamentos e de todo o processo;
- Realizar, continuamente, reuniões, contatos telefônicos e contatos por e-mail com os equipamentos e equipes que compõe a rede de proteção, defesa e promoção;
- Realizar visitas técnicas aos equipamentos da rede para estreitar parcerias e manter vínculo de continuidade dos trabalhos;
- Proporcionar com a rede momentos para estudo de caso e troca de informações que poderão colaborar com o bem-estar da criança e/ou adolescente e respectivamente sua família. Nesses momentos faremos a construção e/ou avaliação dos PIA's;
- Acompanhar a carteira de vacinação da criança e/ou adolescente, garantindo a continuidade das vacinas; realizar o cuidado com a higiene bucal e encaminhamento para tratamento dentário, quando necessário;
- Realizar exames oftalmológicos para acompanhar a questão de visão de cada acolhido (a), como também garantir o óculo, quando necessário;
- Realizar monitoramento escolar, garantindo a alfabetização, leitura e escrita de todos os acolhidos;
- Acompanhar as tarefas de casa enviadas pela escola;
- Participar das reuniões e atividades escolares, sempre garantindo a presença dos pais e/ou responsáveis;
- Manter contato com os técnicos do CRAS e/ou CREAS que ajudarão na superação da vulnerabilidade social e acompanhar as famílias nos serviços do PAIF e/ou PAEFI, através da referência e contra referência;
- Inserir as crianças e/ou adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Inserir as crianças e/ou adolescentes em cursos, oficinas ofertadas pela rede privada e/ou pública no bairro;
- Garantir a conservação dos laços familiares, através de momentos individuais e/ou coletivos onde a equipe técnica do serviço irá trabalhar questões de cuidados, afetividade, autoestima, entre outras temáticas.
- Verificar a situação da família, identificando os fatores que contribuem para o afastamento familiar e propor alternativas para a superação;
- Realizar visitas domiciliares para compreender a dinâmica familiar e identificar a rotina da família.
- Ofertar orientação psicológica, quando necessário, e encaminhamento para as redes de atendimento e apoio familiar psicossocial;
- Permitir a participação da família nuclear e extensiva nas atividades programadas pela entidade;
- Autorizar a participação da criança e/ou adolescente em festas de aniversários de amigos, para ir ao shopping, parques, praças, cinemas, teatros, museus, clubes;
- Proporcionar à família a participação em reuniões escolares, consultas médicas, audiências, reuniões para estudo de caso, na construção do PIA, entre outros momentos;
- Permitir que a criança e/ou adolescente traga amigos para realizar atividades na unidade de acolhimento ou vice-versa, como também proporcionar momentos de lazer envolvendo a Comunidade;
- Possibilitar momentos de integração familiar para além das pré-mencionadas, considerando que as intervenções surgem conforme a situação de cada caso e conforme as possibilidades postas pelo Sistema de Justiça;
- Respeitar a vontade e a história de vida de cada criança e adolescente.

Meio de Verificação:

- Registro fotográfico;
- Relatório;
- Planilha de Uso do Carro;
- Nota fiscal da compra e serviço realizado.

Período de Execução:

2022 a 2023

Resultado Esperado:

- Direitos básicos garantidos;
- Reintegração Familiar;
- Inserção das crianças e adolescentes nos serviços públicos e da rede privada;
- Garantia da Convivência Familiar;
- Garantia da Convivência Comunitária.

SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	INDICADORES	PARÂMETROS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
----------------------	-------	-------------	------------	----------------------

1.1. Ofertar condições de funcionamento	1.1 Manter o espaço físico da sede da instituição em condições adequadas para a oferta do serviço, durante todo o período de vigência do termo de colaboração	1.1.1. Condições adequadas de segurança e habitabilidade	Infraestrutura e espaços mínimos sugeridos pelas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"	Documento emitido por órgão competente que ateste condições de funcionamento, habitabilidade Detalhamento no Relatório Parcial e/ou Final de Execução do Objeto da Infraestrutura disponibilizada e registro fotográfico.
	1.2. Contratar e manter os recursos humanos previstos no Plano de trabalho, durante todo o período de vigência do termo de colaboração	1.2.1. Relação percentual, por cargo, entre a quantidade de profissionais contratados e a quantidade de profissionais previstas no Plano de Trabalho.	100%	Relação anexa ao relatório parcial e/ou final de Execução do Objeto, dos profissionais contratados com as seguintes informações: cargo, escolaridade, formação, data de admissão e data de desligamento;
	1.3. Divulgar amplamente com periodicidade mínima mensal o serviço de acolhimento em Família Acolhedora em todo município, proporcionando reuniões abertas ao público para despertar o interesse da comunidade e sanar dúvidas em relações ao Serviço.	1.3.1. Quantidade de ações mensais de divulgação realizadas (publicações em sites, redes sociais, revistas, jornais, planfetação, etc.)	1	Material de divulgação (impresso e/ou digital), registro fotográfico de sites e páginas de redes sociais
		1.3.2 Quantidade de reuniões anuais para apresentação do serviço e sensibilização das famílias interessadas na participação do serviço como famílias acolhedoras	6	Listas de presença dos encontros realizados, registro fotográfico.

	1.4. Acolher e realizar avaliação inicial presencial (estudo técnico) das famílias/indivíduos interessados em ofertar o serviço de acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (MDS, 2009)	Relação percentual entre a quantidade de famílias/indivíduos constantes da Relação de famílias indivíduos interessados para as quais foram realizadas a acolhida e a avaliação inicial presente e a quantidade de famílias/indivíduos constante da relação de famílias/indivíduos interessados	100%	Relação de famílias/indivíduos interessados Relação de famílias/indivíduos avaliados Parecer técnico das avaliações, no qual constem os registros dos atendimentos
		Elaboração e manutenção de relação de famílias/indivíduos avaliados aptos a ofertar serviço contendo, no mínimo, nome completo dos interessados em serem responsáveis, endereços e telefones	Relação de famílias/indivíduos avaliados com todas as informações mínimas exigidas	

	1.5. Realizar avaliação documental (documentos pessoais, comprovantes de residência e rendimentos, certidões negativas de antecedentes criminais e atestado de saúde física e mental) conforme a Resolução Conjunta nº1 de 18 de junho de 2009 - Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (MDS, 2009) no prazo máximo de 60 dias, das famílias/indivíduos que passaram pela fase de acolhida e avaliação inicial	Relação percentual entre a quantidade de famílias/indivíduos constante da Relação de famílias/indivíduos avaliados para as quais foi realizada avaliação documental e a quantidade de famílias/indivíduos constante da relação de famílias/indivíduos avaliados	100%	Relação de famílias/indivíduos interessados Relação de famílias/indivíduos avaliados
	1.6. Selecionar, no prazo máximo de 60 dias, por meio de estudo psicossocial, as famílias/indivíduos que passaram pelo processo de avaliação documental	1.6.1. Relação percentual entre a quantidade de famílias/indivíduos constantes da relação de famílias/indivíduos avaliados para as quais foram realizados entrevistas individuais e coletivas e a quantidade de famílias/indivíduos constante da relação de famílias/indivíduos avaliados	100%	Relação de Famílias/Indivíduos avaliados Relação de famílias/indivíduos selecionados - Estudos psicossociais (arquivados para eventual verificação) nos quais constem: as avaliações pormenorizadas da participação dos interessados nas entrevistas individuais e coletivas, das

		Relação percentual entre a quantidade de famílias/indivíduos constantes da relação de famílias/indivíduos avaliados para as quais foram realizadas visitas domiciliares, que possuam estudo psicossocial elaborados na fase de seleção e esta relação contendo, no mínimo nomes completos, endereço e telefone, e a quantidade de famílias/indivíduos constantes da relação de famílias/indivíduos avaliados	100%	dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, todas com as respectivas datas em que foram realizadas (arquivadas na parceria para eventual verificação)
	Capacitar, sempre que necessário, as famílias selecionadas para ofertar o serviço, por meio de seminários e oficinas, coordenadas pela equipe profissional do serviço e/ou por especialistas convidados	Quantidade de seminários/oficinas a serem realizados	100%	Lista de presença e registro fotográfico Comprovação de convocação das famílias selecionadas
		Relação da quantidade de famílias/indivíduos selecionados que participaram de ao menos 01 seminário/oficina em até 6 meses após a seleção	100%	

2. Promover o acolhimento familiar de crianças/adolescentes por meio de cuidados individualizados em ambiente familiar, com preservação dos vínculos com as famílias de origem (salvo determinação judicial em contrário) possibilitando a convivência comunitária e acesso à rede de políticas públicas, além de apoiar o retorno da criança/adolescente à família de origem	2.1 Elaborar os prontuários das crianças/adolescentes no prazo de até 3 dias úteis após a inserção da criança/adolescente no serviço e mantê-los atualizados, com registro de todos os atendimentos prestados e procedimentos realizados	2.1.1. Relação percentual entre a quantidade de prontuários elaborados/atualizados e a quantidade de crianças/adolescentes inseridas no serviço	100%	Apresentação pela parceria, no relatório parcial ou final de execução do objeto, de relação de crianças/adolescentes com prontuários elaborados Prontuários (arquivados para eventual verificação)
	2.2. Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA), respeitando as determinações da Vara da Infância e da Juventude	Relação percentual entre a quantidade de PIA elaborados e enviados para Vara da Infância e Juventude e a quantidade de crianças/adolescentes inseridos no serviço	100%	Constar no prontuário o PIA com comprovante de envio para justiça
	2.3. Viabilizar e promover permanentemente o acesso das crianças/adolescentes à documentação pessoal	2.3.1. Relação percentual entre a quantidade de crianças e adolescentes que possuem certidão de nascimento, carteira de identidade e cpf e outros documentos relacionados à idade (como carteira de trabalho, título, etc)	100%	Constar no prontuário da criança/adolescente e cópia dos documentos e/ou registros dos procedimentos adotados para viabilizar o acesso à documentação
	2.4. Realizar mensalmente reuniões técnicas para discussão e estudo de casos	2.4.1. Quantidade de reuniões técnicas realizadas mensalmente	1	Ata de reunião com assinatura dos participantes
	2.5. Preparar e acompanhar as crianças/adolescentes durante a inserção e permanência na família acolhedora	Relação percentual entre a quantidade de crianças/adolescentes para as quais: foi realizado, no mínimo, um procedimento de aproximação supervisionada;	100%	

	Relação percentual entre a quantidade de crianças/adolescentes para as quais: foi realizada, no mínimo, uma escuta individual mensal, com foco na adaptação à família acolhedora	100%	Registro no prontuário da criança/adolescente
	Relação percentual entre a quantidade de crianças/adolescentes para as quais: foi realizado, no mínimo uma procedimento bimestral de acompanhamento do desempenho escolar e da situação da saúde;	100%	Registro no prontuário da criança/adolescente
	Relação percentual entre a quantidade de crianças/adolescentes para as quais: foi viabilizado encontro entre a família de origem e a criança/adolescente com acompanhamento da equipe técnica;	100%	Registro no prontuário da criança/adolescente
	Relação percentual entre a quantidade de crianças/adolescentes para as quais: foi prestado atendimento psicossocial mensal.	100%	Registro no prontuário da criança/adolescente

	2.6. Preparar e acompanhar as famílias acolhedoras durante a inserção e permanência da crianças/adolescente no serviço.	Quantidade de atendimento para a recepção da criança/adolescente inclusive informando a situação sócio-jurídica do caso	1	Registro avaliativo no prontuário da criança/adolescente e no arquivo da família acolhedora
		Construir plano de acompanhamento da família acolhedora, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança/adolescente respeitando as características das famílias e da criança/adolescente inserido no serviço	Plano de acompanhamento da família adequado às necessidades	Plano de acompanhamento da família (arquivados prontuário da criança e da família acolhedora)
		Quantidade de entrevistas e/ou visitas domiciliares com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento	1	Registro pormenorizado no prontuário

	2.7.Preparar e acompanhar as famílias de origem durante a inserção e permanência da criança/adolescente no serviço.	Quantidade de atendimentos iniciais com a família de origem (salvo em situação de restrição judicial) para esclarecimento do que é o acolhimento familiar, seus termos e regras, assim como convidá-lo a participar do processo de adaptação da criança/adolescente na família acolhedora, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes	1	Registro no prontuário da criança/adolescente
		Quantidade de atendimento mensais às famílias de origem das crianças/adolescentes	1	Registro no prontuário da criança/adolescente
		Quantidade de visitas domiciliares às famílias de origem	1	Registro no prontuário da criança/adolescente
		Relação percentual entre a quantidade de famílias das crianças/adolescentes inseridas no serviço encaminhado ou referenciadas aos CRAS e/ou CVREAS onde residem e a quantidade de famílias das crianças/adolescentes inseridas no serviço	100%	Cópias dos encaminhamentos das famílias aos CREAS ou CRAS anexas nos prontuários ou declaração do CREAS ou CRAS de que as famílias das crianças/adolescentes inseridos no serviço se encontram referenciadas nos equipamentos

	2.8.Preparar e acompanhar as famílias acolhedoras durante o processo de desligamento da criança/adolescente do serviço.	Quantidade de atendimentos prestados à família acolhedora com vistas à orientação para intensificação da preparação da criança/adolescente para o retorno à família de origem ou adoção e quanto à manutenção de vínculos com a criança/adolescente e sua famílias após a reintegração familiar	1	Registros no prontuário da criança/adolescente e no da família acolhedora
		Quantidade de encontros com a família acolhedora (entrevistas individuais e com grupo familiar), com foco na saída da criança/adolescente e na experiência de separação, a serem realizados antes do desligamento	1	Registros no prontuário da criança/adolescente e no da família acolhedora
	2.9. Preparar as crianças/adolescentes e a família de origem para o desligamento da criança/adolescente do serviço.	Quantidade de escuta individual e apoio emocional com foco no retorno à família de origem ou adoção e separação da família acolhedora	1	Registros no prontuário da criança/adolescente
		Quantidade de encontros semanais entre a criança/adolescente em processo de desligamento e sua família de origem	1	Registros no prontuário da criança/adolescente
		Quantidade de atendimentos especializados e/ou visitas domiciliares à família de origem após a reintegração da criança/adolescente	1	Registros no prontuário da criança/adolescente

3.5 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O monitoramento ocorrerá mediante Indicadores Mensais encaminhados ao Escritório Nacional (levantamento quantitativo) e a SEMPS, acompanhados do Cenário Mensal (levantamento qualitativo) das atividades do programa.
- Os indicadores de alcance dos resultados são avaliados por meio no número de reintegrações bem sucedidas (onde as crianças e adolescentes não retornam para o acolhimento), inclusões em famílias substitutas e emancipações.
- As ferramentas de avaliação de desempenho dos colaboradores (Avaliação de Competências, PTA, PDI) e o acompanhamento de formações ilustrarão o monitoramento e desenvolvimento do quadro de profissionais que fazem parte do serviço.
- Os Planos Individuais de Atendimento trazem as principais ações tomadas com as crianças, adolescentes e suas famílias visando que sua permanência no acolhimento seja mais breve possível.
- Visitas do Ministério Público.
- Visitas da Vara da Infância e Juventude.
- Relatórios Técnicos encaminhados para a Vara da Infância e Juventude.
- Acompanhamento, assessoramento e monitoramento da Proteção Social Especial da SEMPS.
- Visitas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
- Audiências Concentradas.

3.6 - PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes do município de Mata de São João/BA, privadas do cuidado parental, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ou pelo Conselho Tutelar (em caso emergencial), para medida protetiva de acolhimento.

3.7 - TERRITÓRIO

Região: Metropolitana

Bairros: Município de Mata de São João/BA – todos os bairros

Quantidade de grupos solicitados:

01 Casa Lar com capacidade instalada para 10 acolhimentos.

Quantidade de usuários mensal (metas de atendimento mensal):

A capacidade instalada é para 10 acolhimentos.

Quantidade de usuários total (metas de atendimento total da parceria):

Capacidade instalada para 10 acolhimentos.

3.8 - RECURSOS HUMANOS

Nº	FUNÇÃO	QTDE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO TRABALHISTA
01	Coordenador	01	Nível Superior	40 horas	CLT
02	Auxiliar Administrativo	01	Nível Médio	40 horas	CLT
03	Assistente Social	01	Nível Superior – Serviço Social	30 horas	CLT
04	Psicóloga	01	Nível Superior – Psicologia	40 horas	CLT

05	Cuidadora Residente	01	Ensino Médio	Intermitente	CLT
06	Cuidadora Substitua	02	Ensino Médio	Intermitente	CLT
07	Assistente de Casa Lar	01	Ensino Médio	40 horas	CLT

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem pisos salariais definidos por lei. A entidade segue o acordo coletivo de trabalho firmado com o SINTIBREF - Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Estado da Bahia.

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE TRABALHO	
PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2022	
Natureza da Despesa	NOVO PLANO DE TRABALHO - TOTAL 12 MESES (R\$)
Especificação	
<u>Material de consumo</u>	R\$ 80.400,00
Alimentação	R\$ 42.000,00
Material Higiene Pessoal	R\$ 6.000,00
Material de Limpeza	R\$ 6.000,00
Vestuário, Acessórios Pessoais, Mochilas, Calçados	R\$ 6.000,00
Gastos Escolares	Prefeitura
Cama / Mesa / Banho / Copa / Cozinha / Decoração	R\$ 6.000,00
Material de Escritório	R\$ 3.000,00
Gás	R\$ 3.000,00
Combustível	R\$ 8.400,00
<u>Serviços de Pessoa Jurídica ou Física</u>	R\$ 42.600,00
Manutenção predial, corretiva e preventiva, conservação das áreas comuns e equipamentos de lazer (parque, quadra e campo).	Prefeitura
Manutenção e Reparos de Móveis	Prefeitura
Manutenção e Reparos de Máquinas e Equipamentos	Prefeitura

Transporte (taxis, ônibus, vans, transporte escolar, carretos, fretes, etc)	R\$ 3.600,00
Telefone / Internet	R\$ 4.200,00
Energia Elétrica	Prefeitura
Água e Esgoto	Prefeitura
Aluguel de Carro	R\$ 22.800,00
Aluguel de Imóvel para Casa Lar	Prefeitura
Aluguel de Imóvel para Escritório	Prefeitura
Serviços Prestados por Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
<u>Recursos Humanos (Salários, Encargos e Benefícios)</u>	R\$ 359.145,88
Gestor/Coordenador (1)	R\$ 66.797,71
Assistente Social (1)	R\$ 40.659,80
Psicóloga (1)	R\$ 58.211,77
Aux. Administrativo (1)	R\$ 38.977,94
Mãe Social (1)	R\$ 50.358,83
Mãe Social Substituta (2)	R\$ 69.645,91
Assistente Casa Lar (1)	R\$ 34.493,92
<u>Total</u>	<u>R\$ 482.145,88</u>

Obs.: As categorias profissionais envolvidas no projeto não possuem pisos salariais definidos por lei. A entidade segue o acordo coletivo de trabalho firmado com o Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado da Bahia

QUADRO COMPARATIVO	VALOR
Valor Ano 2022/2023	R\$ 482.145,88
Valor Mês 2022/2023	R\$ 40.178,82

VALOR DE IMPLANTAÇÃO R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

X) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022

1ª PARCELA		2ª PARCELA	
IMPLANTACÃO	(OUTUBRO)	(NOVEMBRO / DEZEMBRO)	
R\$ 135.000,00	R\$ 40.178,83	R\$ 40.178,83	R\$ 40.178,83
R\$ 175.178,83		R\$ 80.357,66	

2023

3ª parcela		4ª parcela	
(JANEIRO / FEVEREIRO)		(MARÇO / ABRIL)	
R\$ 40.178,82	R\$ 40.178,82	R\$ 40.178,82	R\$ 40.178,82
R\$ 80.357,64		R\$ 80.357,64	

5ª parcela		6ª parcela	
(MAIO / JUNHO)		(JULHO / AGOSTO)	
R\$ 40.178,82	R\$ 40.178,82	R\$ 40.178,82	R\$ 40.178,82
R\$ 80.357,64		R\$ 80.357,64	
7ª PARCELA			
SETEMBRO			
R\$40.178,82			

Lauro de Freitas, 17 de agosto de 2022.

Olivia M. Quesado Valente Freitas

Assinatura Presidente ou Representante Legal

Olivia Mª Quesado Valente Freitas

CPF 014.084.905-01

Aldeias Infantis SOS
Olivia M. Quesado Valente Freitas
Gestora de Território